PREGÃO ELETRÔNICO
75/2026

CONTRATANTE (UASG)
985459- PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PR, NA REALIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS, TURÍSTICAS, ESPORTIVAS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ **866.981,70 (oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos)**.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 30/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
BLL Compras - https://www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA
ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
PARCIAL (LOTE 003, LOTE 004 , LOTE 005 E LOTE 006) EXCLUSIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026
(Processo Administrativo nº 230/2026)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, por meio do setor de licitações e contratos, sediado na Avenida Ponta Grossa, nº 480, centro, no município de Mauá da Serra/Pr, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 906/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através de seu **PREGOEIRO** e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 541/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PR, NA REALIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS, TURÍSTICAS, ESPORTIVAS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVAS,** em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Cultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Planejamento e Esportes do Município de Mauá da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 6 (seis) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.1. Os interessados em participar deverão estar previamente credenciados na plataforma BLL Compras (https://www.bll.org.br).

2.1.2. Os interessados que **optarem** por apresentar certidão do SICAF deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Não será aplicado o benefício supracitado nos casos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou seja, nos casos em que as ME's e EPP's no ano calendário da licitação já tenham celebrado contrato com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME's ou EPP's.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total do item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo de real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF **ou** certidões individuais;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação, pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no Portal da Transparência do Município.

8.4. Será formalizado o termo de contrato necessário para o atender todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

8.5. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município e no e-mail licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma **BLL Compras** em campo próprio ou e-mail eletrônico: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do município e endereço eletrônico licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

12.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada;

12.11.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Mauá da Serra/PR, 12 de Novembro de 2026.

JOICE CAROLINA DOS SANTOS:08913337975

Assinado de forma digital por JOICE CAROLINA DOS SANTOS:08913337975
Dados: 2026.11.13 14:35:58 -03'00'

Joice Carolina dos Santos
Membro de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n° 230/2026)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021

Demanda 4176 – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.1. Do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PR, NA REALIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS, TURÍSTICAS, ESPORTIVAS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVAS, conforme lotes, itens e descrições abaixo.

1.2. Do Quantitativo e Valor Estimado

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
LOTE 001 – PALCOS E ESTRUTURA PARA HOUSE MIX (Ampla participação)					
01	Locação de palco em estrutura tubular metálica modular, dimensões de 12,0 metros de largura (boca) por 6,0 metros de profundidade, com piso nivelado em chapa de compensado naval antiderrapante de alta resistência e capacidade de carga mínima de 500 kg/m², guarda-corpos nas laterais e fundo para segurança, escadas de acesso com corrimão, cobertura em lona vinílica antichama e impermeável, fechamentos laterais e de fundo, acabamento frontal (saia) em lona ou tecido branco até o chão, incluindo frete, mão de obra especializada para montagem e desmontagem, e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Locação pelo período de 01 a 04 dias de evento	Diária	4	11.947,00	47.788,00
02	Locação de palco em estrutura tubular metálica modular, dimensões de 14,0 metros de largura (boca) por 10,0 metros de profundidade, com piso nivelado em chapa de compensado naval antiderrapante de alta resistência e capacidade de carga mínima de 500 kg/m², guarda-corpos nas laterais e fundo para segurança, escadas de acesso com corrimão, cobertura em lona vinílica antichama e impermeável, fechamentos laterais e de fundo, acabamento frontal (saia) em lona ou tecido branco até o chão, incluindo frete, mão de obra especializada para montagem e desmontagem, e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Diária	1	18.465,01	18.465,01

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
03	Locação de palco medindo 20x20mt tipo concha em alumínio felling: locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) de palco modelo concha, nas dimensões de 20m de frente por 20mt de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensada de 20 mm (mínimo) na cor preta, na altura 2,30m (mínimo) piso fechamento frontal em lona, comfundo e lateral em lona antichama, com o teto em forma de 1/4 % de esfera (tipo geo space), comcobertura em lona night and day, medindo 20 metros de frente por 20 metros de profundidade, contendo escada de acesso, duas torres para fy apresentação de registro no crea. Locação pelo período de 01 a 04 dias de evento	Unidade	1	53.633,34	53.633,34
04	Locação de estrutura para house mix, com dimensões de 4,0 metros de largura por 3,0 metros de profundidade, piso elevado e rigorosamente nivelado em chapa de compensado naval (madeira) de alta resistência para suporte e estabilidade de consoles de áudio e iluminação, fechamento perimetral em gradil metálico tubular de contenção para isolamento da área, portão de acesso com sistema de tranca para controle restrito da equipe técnica, montagem com cobertura linear, (sem cobertura de tenda ou mastro central) para preservar integralmente a linha de visão (sightline) do público em relação ao palco, englobando frete, mão de obra especializada para montagem estrutural, travamento mecânico, nivelamento e desmontagem. Locação pelo período de 01 a 04 dias de evento.	Unidade	1	4.176,67	4.176,67
				Subtotal do Lote 001	**124.063,02**
LOTE 002 – TENDAS, GRADES, STANDS E FECHAMENTOS (Ampla participação)					
01	Locação de tenda tensionadas tipo "chapéu de bruxa", dimensões de 10 metros de largura por 10 metros de comprimento cada, estrutura tubular em chapa de aço carbono com banho de galvanização a fogo ou alumínio estrutural de alta resistência, sistema de montagem por encaixe com travamento por pinos ou parafusos, cobertura em lona vinílica com tramas de poliéster, impermeável, com tratamento antichama, antifungo e proteção UV, mastro central de elevação para tensionamento da lona, pé-direito mínimo de 3 metros, englobando frete, equipe especializada para montagem, ancoragem rigorosa ao solo (estaiamento com cintas/catracas e estacas ou lastros de concreto) e desmontagem completa.	Diária	150	1.390,24	208.536,00
02	Locação de tenda tensionadas tipo "chapéu de bruxa", dimensões de 8,0 metros de largura por 8,0 metros de comprimento cada, estrutura tubular em chapa de aço carbono com banho de galvanização a fogo ou alumínio estrutural de alta resistência, sistema de montagem por encaixe com travamento por pinos ou parafusos, cobertura em lona vinílica com tramas de poliéster, impermeável, com tratamento antichama, antifungo e proteção UV, mastro central de elevação para tensionamento da lona, pé-direito mínimo de 3 metros, englobando frete, equipe especializada para montagem, ancoragem rigorosa ao solo (estaiamento com cintas/catracas e estacas ou lastros de concreto) e desmontagem completa.	Diária	12	1.047,97	12.575,64
03	Locação de tenda tensionadas tipo "chapéu de bruxa", dimensões de 6,0 metros de largura por 6,0 metros de comprimento cada, estrutura tubular em chapa de aço carbono com banho de galvanização a fogo ou alumínio estrutural de alta resistência, sistema de montagem por encaixe com travamento por pinos ou parafusos, cobertura em lona vinílica com tramas de poliéster, impermeável, com tratamento antichama, antifungo e proteção UV, mastro central de elevação para tensionamento da lona, pé-direito mínimo de 2,50 metros, englobando frete, equipe especializada para montagem, ancoragem rigorosa ao solo (estaiamento com cintas/catracas e estacas ou lastros de concreto) e desmontagem completa.	Diária	30	825,72	24.771,60

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
04	Locação de tenda tensionadas tipo "chapéu de bruxa", dimensões de 4,0 metros de largura por 4,0 metros de comprimento cada, estrutura tubular em chapa de aço carbono com banho de galvanização a fogo ou alumínio estrutural de alta resistência, sistema de montagem por encaixe com travamento por pinos ou parafusos, cobertura em lona vinílica com tramas de poliéster, impermeável, com tratamento antichama, antifungo e proteção UV, mastro central de elevação para tensionamento da lona, pé-direito mínimo de 2,50 metros, englobando frete, equipe especializada para montagem, ancoragem rigorosa ao solo (estaiamento com cintas/catracas e estacas ou lastros de concreto) e desmontagem completa.	Diária	280	466,64	130.659,20
05	Locação de fechamento empainéis de chapa metálica (zinco/galvalume), estruturados em chassi de metalon ou tubos de aço galvanizado, altura mínima de 3,0 metros, com sistema de fixação autoportante ou ancoragem reforçada, destinado ao isolamento e fechamento de áreas de manipulação de alimentos (cozinhas), material totalmente incombustível e de superfície lisa para fácil assepsia, frete, carga, descarga, montagem com mão de obra especializada e desmontagem. Locação pelo período de 01 a 04 dias de evento.	Metro	2.500	31,32	78.300,00
06	Locação de gradil metálico de contenção para organização de fluxo e isolamento de áreas, fabricado em tubo de aço, dimensões aproximadas de 2,00 metros de comprimento por 1,20 metros de altura, com cantos arredondados sem arestas cortantes, pés de apoio com bases estáveis para evitar tombamento, sistema de encaixe lateral tipo macho e fêmea para travamento contínuo em linha, resistente a impactos e pressão de multidões, acabamento em galvanização a fogo para proteção contra intempéries e oxidação. Englobando transporte, carga, descarga, mão de obra especializada para distribuição, montagem, alinhamento, travamento mecânico entre as peças e posterior desmontagem do material. Locação pelo período de 01 a 04 dias de evento.	Metro	600	26,90	16.140,00
07	Locação de fechamento perimetral composto por painéis modulares em estrutura galvanizada revestidos com lona antichamas na cor branca, com altura de 2 metros, instalados de forma contínua para isolamento total da área desejada. Locação pelo período de 01 a 04 dias de evento.	Metro	600	30,49	18.294,00
08	Locação de stand modular medindo 3,0 metros de frente por 3,0 metros de profundidade (área útil de 6 m^2), estruturado em sistema padrão octanorm com montantes verticais perfilados em alumínio anodizado e travessas horizontais, fechamentos laterais e de fundo em painéis de TS(laminado melamínico) dupla face na cor branca, testeira frontal para identificação visual (arte e impressão não inclusa), piso em madeira tipo deck, iluminação interna composta por spots de LED instalados em trilhos ou braços articulados, ponto de energia com tomada (110V/220V), englobando transporte, equipe técnica especializada para montagem, alinhamento, travamento mecânico, manutenção elétrica e estrutural durante o evento e desmontagem completa. Locação pelo período de 01 a 04 dias de evento.	Unidade	70	878,03	61.462,10

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
09	LOCAÇÃO DE TENDA ACOPLADA: A tenda acoplada deverá possuir dimensões de 20,00 metros de largura, 60,00 metros de comprimento, 7,00 metros de pé direito e 10,00 metros de cumeeira, totalizando área aproximada de 1.500 m². A estrutura deverá ser composta em alumínio, com perfis estruturais de alta resistência no formato modular tipo Box Struss P30 e P50, linha pesada, atendendo aos padrões técnicos previstos pela ABNT para estruturas de duralumínio. A cobertura deverá ser executada no formato de duas quedas d'água, com inclinação mínima de 15º, garantindo escoamento eficiente da água pluvial e estabilidade contra ventos. O revestimento superior deverá ser confeccionado com lona de dupla camada, gramatura mínima de 900 g/m², com tratamento antichamas, anti-UV e anti-mofo, atendendo aos parâmetros de segurança e durabilidade exigidos pelas normas técnicas vigentes. Deverão ser incluídas todas as calhas e acessórios necessários para o encaixe e integração do pavilhão à cobertura do palco, assegurando continuidade e vedação adequadas. A ancoragem e fixação da estrutura deverão ser realizadas com cabos de aço e estacas metálicas de aço temperado SAE 1020, medindo aproximadamente 100/1000 mm, adequadas para instalação em superfície de basalto, concreto ou, alternativamente, com utilização de caixas d'água como contrapeso de sustentação. A montagem deverá incluir sistema de aterramento conforme as normas técnicas de segurança aplicáveis, observando rigorosamente as instruções e exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, incluindo as normas de prevenção contra incêndio e pânico, bem como demais dispositivos legais relacionados à segurança de estruturas temporárias. A empresa contratada será responsável por toda a montagem, desmontagem, transporte, fixação e operacionalização da estrutura, devendo manter equipe técnica especializada durante os três dias de evento, garantindo o perfeito funcionamento, estabilidade e segurança do pavilhão em todas as condições climáticas. Locação pelo período de 01 a 04 dias de evento.	Locação	1	42.083,34	42.083,34
				Subtotal do Lote 002	**592.821,88**
LOTE 003 – CAMARIM (EXCLUSIVO ME/ EPP)					
01	Locação de camarim modular medindo 6,0 metros de comprimento por 4,0 metros de largura (área útil de 20 m²), estruturado em sistema padrão octanorm com montantes em alumínio anodizado e fechamentos em painéis de TS(laminado melamínico) dupla face na cor branca, altura mínima de 2,70 metros a 3,0 metros, porta de acesso com fechadura e chave, mobiliário interno completo contendo sofás de 3 lugares em revestimento sintético (courino), poltronas individuais de descanso, espelho de corpo inteiro (mínimo de 1,50m x 0,60m), araras para roupas com cabides, lixeiras, talheres, pratos e copos para no mínimo 26 pessoas, 02 rechauds triplo para aclimação dos alimentos, bistrô com 01 mesa e 04 cadeiras, micro-ondas, sanduicheira, 03 mesas e 12 cadeiras plásticas brancas, frigobar ou geladeira de no mínimo 80 litros, piso com forração em carpete ou piso de madeira tipo deck, sistema de climatização através de ar-condicionado com capacidade mínima de 8.000 BTUs, iluminação interna geral em LED e e pontos de tomadas (110V/220V), englobando transporte, equipe para montagem, instalação elétrica interna, manutenção técnica durante o evento e desmontagem, disponibilização de duas pessoas das 10h da manhã até o término da locação para limpeza, manutenção e organização do camarim.	Diária	10	5.581,15	55.811,50
				Subtotal do Lote 003	**55.811,50**
LOTE 004 – CARREGADORES (EXCLUSIVO ME/ EPP)					

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Contratação de auxiliares de carga e descarga (carregadores) para prestação de serviços logísticos de movimentação, alocação e recolhimento de materiais, equipamentos e estruturas de eventos, com jornada de trabalho predefinida, incluindo o fornecimento obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados como luvas de raspa, botas de segurança e cintas lombares ergonômicas, além de englobar transporte da equipe, alimentação, hidratação no local de trabalho, supervisão direta para coordenação do fluxo e total responsabilidade da empresa contratada sobre todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e de segurança no trabalho decorrentes da execução das atividades.	Diária	50	280,00	14.000,00
				Subtotal do Lote 004	**14.000,00**
LOTE 005 – TRANSPORTE (EXCLUSIVO ME/ EPP)					
01	Locação de veículo tipo Van, com motorista, para transporte de artistas, autoridades, convidados, equipes técnicas e demais pessoas vinculadas aos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Mauá da Serra/PR. Veículo em perfeito estado de conservação, limpo e higienizado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, equipado com ar-condicionado, cintos de segurança em todos os assentos, documentação e licenciamento regulares, conforme a legislação vigente. O serviço deverá incluir motorista devidamente habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, bem como demais despesas necessárias à adequada execução do transporte. A utilização poderá ocorrer em deslocamentos municipais e intermunicipais, conforme necessidade da Administração.	Diária	20	2.011,14	40.222,80
02	Locação de veículo executivo, com motorista, destinado ao transporte de artistas, autoridades, convidados, representantes institucionais e demais pessoas vinculadas aos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Mauá da Serra/PR. Veículo de categoria executiva, em perfeito estado de conservação, limpo e higienizado, com capacidade mínima para 4 (quatro) passageiros, equipado com ar-condicionado, cintos de segurança em todos os assentos, documentação e licenciamento regulares, conforme a legislação vigente. O serviço deverá incluir motorista devidamente habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais despesas necessárias à execução do serviço. A utilização poderá ocorrer em deslocamentos municipais e intermunicipais, conforme necessidade da Administração.	Diária	10	1.842,57	18.425,70
				Subtotal do Lote 005	**58.648,50**
LOTE 006 – HOTEL (EXCLUSIVO ME/ EPP)					
01	Serviço de hospedagem em hotel, para acomodação de artistas, autoridades, convidados, palestrantes, equipes técnicas e demais pessoas vinculadas aos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Mauá da Serra/PR. Hospedagem em estabelecimento regularmente constituído, com quartos individuais ou duplos, conforme solicitação da Administração, contendo cama, roupa de cama e banho, banheiro privativo, ar-condicionado ou sistema equivalente de climatização, televisão, acesso à internet e serviço de limpeza e higienização. O estabelecimento deverá apresentar condições adequadas de segurança, higiene, conforto e funcionamento, incluindo fornecimento de água e demais serviços básicos necessários à hospedagem. A diária deverá compreender o período de 24 (vinte e quatro) horas, observados os horários de check-in e check-out do estabelecimento, conforme previamente acordado com a Administração.	Diária	80	270,46	21.636,80
				Subtotal do Lote 006	**21.636,80**
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**866.981,70**

Valor total estimado: **R$ 866.981,70 (oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos)**.

1.2.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 866.981,70 (oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos),** correspondente ao somatório dos lotes, obtido na pesquisa de preços (Cesta de Preços da Demanda 4176) pelo critério do menor preço validado por item.

1.2.2. Valores estimados e forma de participação por lote:

Lote	Descrição do lote	Itens	Valor estimado (R$)	Participação
001	PALCOS E ESTRUTURA PARA HOUSE MIX	4	124.063,02	Ampla participação
002	TENDAS, GRADES, STANDS E FECHAMENTOS	9	592.821,88	Ampla participação
003	CAMARIM	1	55.811,50	**(EXCLUSIVO ME/ EPP)**
004	CARREGADORES	1	14.000,00	**(EXCLUSIVO ME/ EPP)**
005	TRANSPORTE	2	58.648,50	**(EXCLUSIVO ME/ EPP)**
006	HOTEL	1	21.636,80	**(EXCLUSIVO ME/ EPP)**
		TOTAL	**866.981,70**	**18 itens**

1.2.3. Os quantitativos são estimativos e representam o limite máximo a ser registrado; a Administração não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, e a existência da Ata não gera direito subjetivo à contratação.

1.3. Do prazo de vigência

☒ **O prazo de vigência da ata é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período**, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso, admitida, na data de sua prorrogação, a renovação dos quantitativos dos itens registrados nos limites originalmente estabelecidos, observada a necessidade da Administração.

1.3.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho/ordem de serviço, art. 95 da Lei 14.133/2021), por evento, com vigência vinculada ao período de execução do evento solicitado e ao respectivo recebimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

2.1. A contratação é essencial para que o Município de Mauá da Serra disponha, de forma planejada e conforme a necessidade, de estruturas, serviços de mão de obra, transporte e hospedagem necessários à realização das festas, eventos e atividades culturais, turísticas, esportivas, institucionais e comemorativas promovidas, organizadas, apoiadas ou realizadas pela Administração Municipal, conforme consta no ETP e no DFD, partes integrantes deste Termo de Referência.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita nas seções I e IV do ETP, parte integrante deste Termo de Referência.

2.3. O Município de Mauá da Serra/PR ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído para o exercício de 2026. Dessa forma, não há identificação de item ou código específico referente à presente contratação no referido instrumento de planejamento. A ausência de previsão específica no PCA decorre da inexistência do referido instrumento no âmbito municipal, não constituindo, por si só, impedimento à realização da contratação, desde que devidamente justificada e compatível com as necessidades da Administração Pública. A presente contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Administração Municipal, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria requisitante, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira. O alinhamento da contratação ao planejamento administrativo será demonstrado nos documentos que integram a fase preparatória do processo, especialmente no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando cabível, e no Termo de Referência, que fundamentam a necessidade, a adequação e a viabilidade da contratação.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 justifica-se pela natureza variável e eventual da demanda — calendário de eventos, alterações de datas, porte dos eventos, quantidade de participantes, atrações contratadas, necessidades específicas de cada evento, programação das Secretarias Municipais e eventos extraordinários —, que impede definir previamente, com exatidão, os itens, quantidades e datas, sendo conveniente a contratação de serviços remunerados por diária, unidade ou metro, mediante solicitações parceladas.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

3.1. Dos Requisitos do Contrato

3.1.1. As especificações de cada item constam da tabela do subitem 1.2, e os requisitos da contratação encontram-se detalhados na seção III do ETP.

3.1.2. Trata-se de serviços comuns, de natureza não continuada, prestados sob demanda, que não exigem conhecimento intelectual específico, mas exigem responsabilidade técnica para as estruturas temporárias (ART/RRT) e qualificação compatível da mão de obra, dos motoristas e dos estabelecimentos de hospedagem.

3.1.3. Critérios de sustentabilidade: utilização racional de materiais, destinação adequada de resíduos, redução de desperdícios e manutenção da limpeza dos locais utilizados, observada a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança aplicável.

3.2. Da Amostragem

☒ Não será exigida amostragem, por se tratar de locações e serviços cuja conformidade é aferida na execução de cada evento.

3.3. Da indicação de Marca (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

☒ Não há indicação de marcas para os itens que compõem o objeto.

3.4. Do Parcelamento

☐ A contratação ocorrerá na forma parcelada dos itens.

☒ **Os itens da contratação serão agrupados em 6 (seis) lotes,** nos termos do art. 40, V, "b", e § 3º, da Lei 14.133/2021, pelos seguintes motivos: nos Lotes 001 (palcos e house mix) e 002 (tendas, fechamentos, gradis e stands), as estruturas são montadas de forma integrada no mesmo espaço do evento, com a mesma equipe de montagem e o mesmo responsável técnico, de modo que a adjudicação por item resultaria em diversos fornecedores atuando simultaneamente, com prejuízo à coordenação, à compatibilidade das estruturas, à responsabilização técnica e à segurança do público; os demais lotes (camarim, carregadores, transporte e hospedagem) correspondem a segmentos de mercado distintos e foram separados para ampliar a competitividade. A justificativa detalhada consta da seção VIII do ETP.

3.5. Da Subcontratação

☒ Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Do Local, prazo e forma de execução dos serviços

4.1.1. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração em cada solicitação, no Município de Mauá da Serra/PR, admitidos, no caso do transporte, deslocamentos municipais e intermunicipais conforme necessidade.

4.1.2. A utilização da Ata ocorrerá mediante solicitação formal (ordem de serviço) emitida pelo setor competente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação ao evento, contendo, conforme o caso: o item a ser contratado; a quantidade; o local de execução; a data do evento; o período de utilização; os horários de montagem, desmontagem ou prestação do serviço; as características específicas necessárias; e demais informações pertinentes.

4.1.3. As estruturas deverão estar completamente montadas, instaladas e disponíveis antes do início do evento, dentro do prazo definido pela Administração na solicitação. Após o encerramento do evento, a contratada realizará a desmontagem e a retirada das estruturas no prazo estabelecido pela Administração.

4.1.4. A contratada não deverá executar serviços sem autorização ou solicitação da Administração. Em caso de alteração da programação do evento, poderão ocorrer ajustes de quantidade, horário ou local, observados os limites legais e as condições do instrumento contratual.

4.1.5. Correrão por conta da contratada, conforme a natureza do item, todos os custos de mão de obra, transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem, deslocamentos, combustível, manutenção, equipamentos, materiais auxiliares, encargos trabalhistas e sociais, tributos, seguros e demais despesas decorrentes da execução.

4.2. Dos palcos, tendas, camarins e demais estruturas (Lotes 001, 002 e 003)

4.2.1. As estruturas deverão ser compatíveis com o porte e as características de cada evento, apresentar condições adequadas de estabilidade, segurança e utilização e ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e funcionamento, no local indicado pela Administração.

4.2.2. A contratada deverá observar todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis à montagem e utilização das estruturas e providenciar, quando exigível, os documentos, registros, laudos, ART/RRT e certificados necessários à regularidade da estrutura, conforme sua natureza e as exigências dos órgãos competentes, inclusive do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, apresentando-os à fiscalização antes da liberação da estrutura para uso.

4.2.3. A contratada deverá realizar vistoria prévia do local, quando necessário, para assegurar a instalação adequada, e manter as estruturas em condições de uso durante todo o período do evento.

4.3. Dos serviços de mão de obra (Lote 004 e serviços inerentes aos demais lotes)

4.3.1. Os profissionais disponibilizados deverão possuir qualificação compatível com as atividades e utilizar os EPIs previstos na especificação do item, observadas as normas de segurança do trabalho aplicáveis (NR-18 e NR-35, no que couber).

4.3.2. A contratada será integralmente responsável pelos seus empregados, colaboradores ou prestadores, não havendo qualquer vínculo trabalhista entre estes e o Município, e fornecerá os equipamentos e ferramentas necessários.

4.3.3. Os profissionais deverão apresentar comportamento adequado, urbanidade e respeito aos servidores, autoridades e público presente nos eventos.

4.4. Dos serviços de transporte (Lote 005)

4.4.1. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, com documentação regular e atendimento às exigências legais; o motorista deverá possuir habilitação compatível com o veículo conduzido.

4.4.2. A programação de cada deslocamento será informada previamente pela Administração, contendo, sempre que possível: data; horário; local de saída; destino; horário previsto de retorno; quantidade de passageiros; e demais informações necessárias.

4.5. Dos serviços de hospedagem (Lote 006)

4.5.1. A hospedagem será prestada em estabelecimento regularmente constituído, com quartos em condições satisfatórias de higiene, segurança e conforto, individual ou compartilhada, conforme necessidade e autorização da Administração.

4.5.2. A solicitação indicará a quantidade de diárias, o número de pessoas, o período e as demais características necessárias, observados os horários de check-in e check-out do estabelecimento previamente acordados.

4.6. Do recebimento e da recusa dos serviços

4.6.1. A execução será recebida por evento, mediante verificação pelo fiscal do cumprimento das especificações, da qualidade dos serviços, da quantidade contratada, dos horários, das condições das estruturas, dos veículos e da hospedagem e dos serviços de mão de obra.

4.6.2. Os serviços que apresentarem defeitos, inadequações ou divergências em relação ao contratado poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua correção ou substituição imediata, sem ônus adicional para o Município, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.7. Das Obrigações da Contratada

4.7.1. Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas;
4.7.2. Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos;
4.7.3. Disponibilizar estruturas em perfeitas condições de uso;
4.7.4. Disponibilizar profissionais capacitados quando houver contratação de mão de obra;
4.7.5. Manter veículos em perfeitas condições e com documentação regular quando houver contratação de transporte;
4.7.6. Cumprir as normas de segurança aplicáveis;
4.7.7. Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
4.7.8. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços;
4.7.9. Manter, durante toda a vigência da Ata e da execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7.10. Comunicar imediatamente à Administração, por escrito, qualquer situação que possa comprometer a execução;
4.7.11. Cumprir os horários, locais e condições estabelecidos nas solicitações;
4.7.12. Providenciar a substituição imediata de estrutura, veículo, profissional ou serviço inadequado, quando solicitado pela Administração;

4.7.13. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;
4.7.14. Possibilitar à Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento da execução, prestando as informações solicitadas.

4.8. Das Obrigações do Município

4.8.1. Emitir as solicitações de contratação;
4.8.2. Informar previamente à contratada as características necessárias à execução;
4.8.3. Indicar locais, datas e horários;
4.8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução;
4.8.5. Receber os serviços quando estiverem de acordo com as especificações;
4.8.6. Comunicar eventuais irregularidades;
4.8.7. Efetuar os pagamentos devidos após a regular execução e liquidação da despesa;
4.8.8. Disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços.

4.9. Da garantia

4.9.1. Não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei 14.133/2021). A contratada responde pelos vícios do serviço nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

5.1. Das Disposições Gerais

5.1.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada pela administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e da regulamentação municipal vigente, especialmente o Decreto que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos no âmbito do Poder Executivo municipal.

5.1.2. A Gestão e fiscalização do contrato compreenderá os aspectos técnicos e administrativos da execução do objeto, observada a segregação de funções entre o Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato, vedada a acumulação entre gestão e fiscalização, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas e devidamente justificadas, conforme previsto na regulamentação municipal.

5.1.3. Os fiscais e o gestor do contrato atuarão de forma preventiva, sistemática e contínua, registrando formalmente todas as ocorrências relevantes da execução contratual, por evento, em histórico próprio, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada instrução dos processos administrativos correlatos.

5.2. Da Fiscalização Técnica

5.2.1. Compete ao Fiscal Técnico acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos, especialmente qualidade, quantidade, conformidade, prazos, horários de montagem e desmontagem, condições das estruturas, dos veículos e da hospedagem, de acordo com este Termo de Referência, a Ata, o contrato e a proposta da contratada.

5.2.2. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.3. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal Técnico deverá registrar a ocorrência e notificar a contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo compatível com a realização do evento para a sua regularização.

5.2.4. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência; no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.2.5. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Leonardo Henrique Pilati, matrícula n. 863, para exercer a função de fiscal técnico.

5.3. Fiscalização Administrativa

5.3.1. Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar e fiscalizar a execução contratual quanto aos seus aspectos administrativos, especialmente o cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais.

5.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.3.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Eduarda Gabrielly Carneiro Godoi, matrícula n. 1513, para exercer a função de fiscal administrativo.

5.3.4. A fiscalização exercida nos termos desta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade integral do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas ou danos decorrentes da execução do contrato, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores ou fiscais.

5.4. Gestor do Contrato

5.4.1. Compete ao Gestor coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, gerir a Ata de Registro de Preços (controle dos quantitativos registrados e utilizados, convocação dos fornecedores e do cadastro de

reserva) e a execução contratual sob o aspecto gerencial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal aplicável e este Termo de Referência.

5.4.2. O gestor acompanhará os registros dos fiscais, a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, e informará à autoridade superior as situações que ultrapassarem a sua competência.

5.4.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.

5.4.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal.

5.4.5. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a liquidação e o pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

5.4.6. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Rosimeri de Lara Boico Mendes, matrícula n. 856, para exercer a função de gestor da Ata e dos contratos dela decorrentes.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

6.1. Da Medição

6.1.1. A medição será realizada por evento, com base nas quantidades efetivamente solicitadas e executadas, na unidade de cada item (diária, unidade ou metro), atestadas pelo fiscal técnico. Não serão pagos serviços que não tenham sido previamente solicitados ou autorizados pela Administração.

6.2. Do Recebimento Provisório

6.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previstas neste Termo de Referência, na Ata, no contrato e em seus anexos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.2.2. Constatada divergência, desconformidade, vício, defeito ou incorreção, o fiscal técnico deverá rejeitar o recebimento provisório, no todo ou em parte, e notificar formalmente a contratada para que proceda à correção ou substituição necessária, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.2.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exonera a contratada das responsabilidades legais, contratuais, técnicas ou civis, especialmente aquelas previstas no art. 140, §§ 2º, 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Do Recebimento Definitivo

6.3.1. Concluída a execução do evento e sanadas as pendências eventualmente apontadas, os serviços serão recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato ou comissão de recebimento, mediante Termo detalhado, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade técnica, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. O prazo para a realização do recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da formalização do recebimento provisório, salvo quando a natureza, a complexidade do objeto ou a necessidade de diligências técnicas devidamente justificadas exigirem prazo superior.

6.3.3. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à dimensão, à qualidade ou à quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com liberação da parcela incontroversa no prazo legal de pagamento.

6.3.4. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, antes do recebimento definitivo e da regular liquidação da despesa, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Liquidação

6.4.1. Após o recebimento dos serviços, o registro do recebimento no SIAFIC e a verificação da conformidade da execução pelo Fiscal do Contrato, bem como a análise da regularidade formal da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a emissão da Nota de Liquidação, a ser realizada pelo setor de contabilidade, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa formal.

6.4.2. A Nota Fiscal deverá conter a data de emissão, a identificação da Ata/contrato e do órgão contratante, a descrição dos serviços executados no evento, o período de execução, o valor devido e o destaque das retenções tributárias cabíveis, quando houver, e ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do contratado.

6.4.3. Constatado erro formal na Nota Fiscal ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação, o Fiscal registrará a ocorrência e notificará o contratado para saneamento, ficando a liquidação sobrestada até a regularização, sem ônus para a Administração.

6.5. Do Prazo, Condições e Forma de Pagamento

6.5.1. O pagamento será efetuado por evento, após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da

disponibilidade financeira por fonte de recursos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos.

6.5.2. O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo.

6.5.3. Serão observadas, para fins de retenção, as regras da legislação tributária vigente à época da liquidação; o contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição previamente à liquidação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

7.1. Do Procedimento/modalidade e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA** (art. 28, I, da Lei 14.133/2021), pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** e modo de disputa **ABERTO**.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, apenas no que couber, os requisitos SELECIONADOS:

Habilitação jurídica.

☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (e estadual, quando couber) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

☒ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (e Estadual, quando couber) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômico-financeira

☒ Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

☒ Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

O licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) lote(s) em que participar (art. 69, § 4º, da Lei 14.133/2021). O atendimento dos índices deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, § 1º), e as constituídas há menos de 2 (dois) anos limitar-se-ão ao último exercício (art. 69, § 6º).

Habilitação Técnica

☒ Lotes 001, 002 e 003: registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade (art. 67, inciso V, da Lei 14.133/21);

☒ Lotes 001, 002 e 003: indicação do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto), devidamente registrado no conselho profissional competente, que responderá pelas ART/RRT das estruturas montadas (art. 67, inciso I, da Lei 14.133/21);

☒ Todos os lotes: comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do lote em que participar (montagem de estruturas temporárias para eventos; serviços de carga e descarga; transporte de passageiros com motorista; hospedagem), por meio de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/21);

☒ Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI, da Lei 14.133/21).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

8.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais solicitantes.

8.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada somente por ocasião da formalização de cada contrato ou instrumento equivalente:

13-Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Func. Programática:	**13.001.23.695.0019.2084-Gestão da Secretaria de Turismo**		
Elemento de Despesa:	**3.3.90.39.00.00** -Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		
Cod. Reduzido:	609	Fonte de Recurso:	1000—Recursos Ordinários Livres
Func. Programática:	**13.002.13.392.0019.2085 -Gestão da Cultura e Festividades**		
Elemento de Despesa:	**3.3.90.39.00.00** -Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		
Cod. Reduzido:	615	Fonte de Recurso:	1000—Recursos Ordinários Livres
Cod.Reduzido:	759	Fonte de Recurso:	3000-Recursos Ordinários Livres-Exercícios Anteriores

14-Secretaria Municipal de Esportes

Func. Programática:	**14.001.27.812.0026.2086 - Gestão da Secretaria de Esportes**		
Elemento de Despesa:	**3.3.90.39.00.00** -Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		
Cod. Reduzido:	627	Fonte de Recurso:	1000—Recursos Ordinários Livres
Cod.Reduzido:	781	Fonte de Recurso:	3000-Recursos Ordinários Livres-Exercícios Anteriores

15-Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Func. Programática:	**15.001.08.244.0007.2088 - Gestão da Secretaria de da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**		
Elemento de Despesa:	**3.3.90.39.00.00** -Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		
Cod. Reduzido:	641	Fonte de Recurso:	1000—Recursos Ordinários Livres
Func. Programática:	**15.002.08.241.0007.2089 - Gestão do Centro de Convivência dos Idosos**		
Elemento de Despesa:	**3.3.90.39.00.00** -Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		
Cod. Reduzido:	646	Fonte de Recurso:	1000—Recursos Ordinários Livres

08-Secretaria Municipal de Saúde

Func. Programática: **08.001.10.301.0011.2029 - Gestão da Saúde Pública**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00** -Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido:	230	Fonte de Recurso:	1000—Recursos Ordinários Livres
Cod.Reduzido:	231	Fonte de Recurso:	1303-Saúde / percentual vinculado sobre a receita
Cod.Reduzido:	232	Fonte de Recurso:	1494-Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde

Func. Programática: **08.002.10.122.0004.2037 - Gestão da Secretaria de Saúde**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00** -Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido:	319	Fonte de Recurso:	1000—Recursos Ordinários Livres
Cod.Reduzido:	320	Fonte de Recurso:	1303-Saúde / percentual vinculado sobre a receita

09-Secretaria Municipal de Assistência Social

Func. Programática: **09.001.08.244.0010.2046 - Gestão da Proteção Social Básica – PAIF - CRAS**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00** -Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido:	367	Fonte de Recurso:	1000—Recursos Ordinários Livres

Func. Programática: **09.003.08.244.0010.2052 - Gestão da Assistência Social Geral**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00** -Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido:	425	Fonte de Recurso:	1000—Recursos Ordinários Livres

10-Secretaria Municipal de Educação

Func. Programática: **10.001.12.361.0014.2054 - Gestão do Departamento de Educação**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00** -Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido:	440	Fonte de Recurso:	1000—Recursos Ordinários Livres

11-Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Func. Programática: **11.001.20.608.0024.2078 - Gestão dos Serviços de Apoio a Agricultura**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00** -Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido:	571	Fonte de Recurso:	1000—Recursos Ordinários Livres

Func. Programática: **11.002.18.541.0023.2080 - Gestão de Serviços de Apoio ao Meio Ambiente**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00** -Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido:	582	Fonte de Recurso:	1000—Recursos Ordinários Livres

05-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Func. Programática:	**05.001.04.122.0004.2007 -Gestão dos Serviços de Administração**		
Elemento de Despesa:	**3.3.90.39.00.00** -Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		
Cod.Reduzido:	50	Fonte de Recurso:	1000-Recursos Ordinários Livres

07-Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Func. Programática:	**07.001.15.451.0020.2020-Gestão do Departamento de Obras**		
Elemento de Despesa:	**3.3.90.39.00.00** -Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		
Cod. Reduzido:	153	Fonte de Recurso:	1000-Recursos Ordinários Livres
Cod.Reduzido:	762	Fonte de Recurso:	3000-Recursos Ordinários Livres-Exercícios Anteriores

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mauá da Serra/PR, 09 de Novembro de 2026.

ROSEMERI DE LARA BOICO MENDES

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro
Prefeitura do Município de Mauá da Serra - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 75/2026
Processo nº 230/2026

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2026 em epigrafe que tem por objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PR, NA REALIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS, TURÍSTICAS, ESPORTIVAS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVAS,** em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Administração e Planejamento, Educação, Saúde, Assistência Social e Esportes do Município de Mauá da Serra/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, e conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				TOTAL:	

Valor Total: xxxxx

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....,, de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio,
Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão Eletrônico nº 75/2026.

2) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme art. 63, inciso I e §1º da Lei n° 14.133/21.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8) Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Mauá da Serra ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei n° 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

10) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr (a), inscrito no CPF nº e-mail *[informar e-mail para envio do contrato]* ocupante do cargo de nesta empresa.
**Se for procurador, encaminhar anexo a procuração.*

11) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e telefone, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....,, de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n°XX)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, com sede na Av. Ponta Grossa nº 480, CEP 86828-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº95.548.400/0001-42, neste ato representado pelas(os) Secretária Municipal de Educação, Jessica Caroline Costa, Turismo e Cultura, Rosimeri de Lara Boico Mendes, Esportes, Rafael Fontoura dos Santos, Saúde, Cleudete de Oliveira Machado, e Assistência Social, Michele da Silva Sincoski Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e a, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por..... , CPF SOB Nº ***.***.XXX-**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nºXX/2026, processo administrativo nº230/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Pregão Eletrônico nº75/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PR, NA REALIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS, TURÍSTICAS, ESPORTIVAS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVAS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E GARANTIA

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA COM OS ITENS DA HOMOLOGACAO

VALOR TOTAL: XXXX

2.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). CASO HAJA GARANTIA

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedada ainda a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas;

5.2. Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos;

5.3. Disponibilizar estruturas em perfeitas condições de uso;

5.4. Disponibilizar profissionais capacitados quando houver contratação de mão de obra;

5.5. Manter veículos em perfeitas condições e com documentação regular quando houver contratação de transporte;

5.6. Cumprir as normas de segurança aplicáveis;

5.7. Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação;

5.8. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços;

5.9. Manter, durante toda a vigência da Ata e da execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.10. Comunicar imediatamente à Administração, por escrito, qualquer situação que possa comprometer a execução;

5.11. Cumprir os horários, locais e condições estabelecidos nas solicitações;

5.12. Providenciar a substituição imediata de estrutura, veículo, profissional ou serviço inadequado, quando solicitado pela Administração;

5.13. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;

5.14. Possibilitar à Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento da execução, prestando as informações solicitadas.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

7. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n° 14.133/21.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.4.2.4. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

7.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

7.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no edital e TR, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

11.5. Ainda poderá ser realizado o cancelamento da ata de acordo com as disposições constantes da regulamentação municipal. E quando:

a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

i) Cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;

j) Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.6. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

11.7. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

Fica eleito o foro da comarca de Marilândia do Sul/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da lei nº 14.133/21.

Mauá da Serra/PR, xx de XX de 2026.

ROSIMERI DE LARA BOICO MENDES
CPF Nº***.***.269 **
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

RESPONSÁVEL
CPF Nº***.***.XXX-**
EMPRESA
CNPJ Nº
CONTRATADA

JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: ***.***.689-**
CONTRATANTE

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF: ***.***.379-**
CONTRATANTE

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº ***.***.989-**
CONTRATANTE

EDSON PAULINO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: ***.***.149-**
CONTRATANTE

RAFAEL FONTOURA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE
CPF: ***.***.749-**
CONTRATANTE

DIEGO ALBRESTE BUENO
CPF Nº ***.***.409-**
1ª TESTEMUNHA

EDILAINE BEATRIZ DOS SANTOS
CPF: ***.***.539-**
2TESTEMUNHA